



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva de 03 grupos geradores de energia pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1.1.1. Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de execução contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva mensal dos geradores é essencial para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde oferecidos pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Epidemiológica e UBS Maria Tomazella Celotti, garantindo o atendimento ininterrupto aos pacientes desta Municipalidade.

Essa medida visa promover o acesso à saúde, prevenindo interrupções no atendimento e preservando a segurança dos pacientes. A justificativa está alinhada à **Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde**, que em seu artigo 2º estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício. Ao garantir a manutenção preventiva para o pleno funcionamento dos geradores da Secretaria de Saúde, asseguramos um serviço humanizado e de qualidade no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e o bem-estar da população local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Und
1.	Prestação de serviço de manutenção preventiva em 03 grupos de geradores com o fornecimento de mão de obra e materiais: GRUPO DE GERADOR 1: Grupo de gerador tipo contêiner – padrão de sistema existente todo Stemac; motor MWM 6.10TCA; gerador WEG GTA; CLP DS4520 – local junto a transferência; transferência QTA local junto ao painel da USCA. GRUPO DE GERADOR 2: Grupo Gerador Tipo Contêiner; Padrão Toyama; Motor Toyama monocilíndrico; Gerador bifásico 220/127 volts; Painel com CLP DS3110 remoto junto ao QTA. GRUPO DE GERADOR 3: Grupo Gerador Tipo Contêiner; Padrão Toyama; Motor Toyama Monocilíndrico; Gerador trifásico 220/127 volts;	12	meses

Para o desenvolvimento desta prestação de serviço, a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA:

- **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- **NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **ABNT NBR 12208** – Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto – Requisitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- **ABNT NBR ISSO 8528** - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;
- **NR's - NORMAS REGULAMENTADORAS: NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; Outras NR's pertinentes ao objeto contratado;

3.1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir na operação dos conjunto motor-gerador, ou seja, evitando-se a manutenção corretiva. O custo desse serviço estará incluso no valor da mensalidade do contrato.

- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação de obstruções da entrada e saída de ar;
- Verificação do nível do líquido de arrefecimento;
- Verificação de vazamento(s);
- Verificação de vazamento nas conexões de combustível;
- Verificação do torque dos terminais das baterias;
- Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento e termostato;
- Limpeza do filtro de ar;
- Verificação dos mangotes, alinhamento ou reaperto;
- Verificação do nível de óleo da bomba injetora;
- Verificação do alternador (análise visual);
- Verificação da conservação da carcaça do gerador;
- Limpeza da carcaça do gerador com uso de produto específico (se necessário);
- Verificação do funcionamento com carga (sempre que possível);
- Inspeção visual do quadro de força e comando;
- Limpeza interna e externa do quadro de força e comando (QTA e comando do gerador);
- Verificação do carregador de baterias através de testes operacionais;
- Verificação e inspeção do Intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de Transferência (quando houver);
- Verificação dos parâmetros técnicos das baterias (tensão/corrente);
- Testes operacionais de proteções e alarmes (sem carga/com carga — com autorização do cliente);
- Análise das grandezas elétricas observadas (sem carga/com carga);
- Verificação de ruídos na operação;
- Verificação da regulagem de bojas e alarme de combustível;
- Inspeção visual da tubulação de combustível;
- Inspeção visual do sistema de escapamento de gases;
- Verificação das conexões dos terminais de força (alternador);
- Verificação e inspeção do torque dos parafusos de sustentação da turbina;
- Drenagem de impurezas do tanque;
- Verificação e inspeção do respiro do tanque (limpeza quando necessário);
- Verificação e inspeção das mangueiras de arrefecimento;
- Avaliação do ciclo de vida das baterias;
- Verificar e inspecionar sensor de temperatura (PT100);
- Inspeção dos amortecedores de vibração;
- Limpeza dos atenuadores de ruído (se aplicável);
- Limpeza da sala dos conjunto moto-geradores (lavar o chão);
- Programações diversas, ajustes de proteções, ajustes de parametrizações da USCA e etc.;
- Testes operacionais com carga, quando possível, e sem carga caso contrário;
- Outros serviços correlatos não listados mais essenciais para o bom funcionamento do equipamento.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

O custo desse serviço estará incluso no valor da mensalidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Limpeza e regulagem de bicos injetores (se necessário – agir com responsabilidade);
- Execução dos serviços de manutenção preventiva mensal;
- Inspeção e verificação do torque dos terminais de comando e componentes do sistema de controle do grupo gerador;
- Verificação do nível de óleo da bomba injetora;
- Limpeza do tanque de combustível com sistema de filtragem;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Realizar as trocas de filtros de combustível, filtro de ar, filtro do óleo lubrificante e o óleo lubrificante;
- Realizar a troca de líquido de arrefecimento (se necessário);
- As peças de reposição como os filtros, os óleos lubrificantes e líquidos de arrefecimento deverão ser adequados a cada equipamento;
- Testes operacionais com carga, quando possível, e sem carga caso contrário;
- Outros serviços correlatos não listados mais essenciais para o bom funcionamento do equipamento.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEÇAS DE PEQUENO VALOR

Os chamados para os serviços de manutenção corretivas serão ILIMITADOS e seus custos deverão estar incluso no valor da mensalidade do contrato sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

- **Plantão 24 horas, 7 dias da semana, todos os dias do ano**, via telefone e/ou e-mail;
- Prazo de atendimento normal: 02 dias corridos após abertura do chamado;
- Prazo de **atendimento emergencial**: até 06 horas após abertura do chamado.
- Verificar e solucionar os problemas técnicos que levaram a paralização do equipamento com emissão de relatório;
- Incluso serviço de: desmontagem, montagem, ajustes, regulagens e etc. de qualquer parte do equipamento (motor ou alternador ou QTA) com a retirada/substituição de componentes, peças, acessórios, internos e externos ao conjunto e qualquer outra “parte” do equipamento que se fizer necessário para o conserto;
- **Deverá estar incluso no custo da mensalidade fixo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de pequeno valor (miscelâneas)**, tais como: abraçadeiras, adaptadores para mangueiras, anéis de vedação (O-rings), conectores de engate rápido, conectores diversos, pedaços de cabos elétricos, fita isolante, proteções para cabos, terminais para cabos, fusíveis de vidro, fita de vedação (Teflon), graxas de lubrificação, estopas, panos de limpeza, produtos de limpeza, solventes e desengraxantes, parafusos, porcas, arruelas, adaptadores de rosca e quaisquer produtos correlatos;

ADENDO: Um produto de baixo valor é geralmente definido como um item ou componente cujo custo individual é relativamente pequeno, especialmente em comparação com outros componentes maiores ou mais complexos de um sistema. Esses produtos são frequentemente caracterizados por:

1. **Custo Unitário Baixo:** O preço de cada unidade é baixo, tornando-os menos significativos em termos de impacto financeiro se comparados a componentes mais caros;
2. **Facilidade de Substituição:** Produtos de baixo valor são normalmente fáceis de substituir e não requerem intervenções complexas ou dispendiosas;
3. **Uso Frequente:** Eles são usados regularmente na manutenção preventiva ou em pequenas reparações devido ao seu desgaste rápido ou consumo contínuo;
4. **Tamanho Físico Pequeno:** Muitas vezes, esses produtos são fisicamente pequenos e simples em termos de design e função;
5. **Impacto Limitado no Desempenho Geral:** Embora importantes, esses itens individualmente não afetam significativamente o desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

geral do sistema, mas sua ausência ou falha pode causar pequenos problemas operacionais.

Incluir produtos de baixo valor no custo da mensalidade de contratos de manutenção é uma prática comum para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços. Isso facilita a realização de manutenções preventivas e pequenas reparações sem a necessidade de aprovações adicionais de orçamento, agilizando o processo e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

- A CONTRATADA deverá agir sempre com rapidez para solucionar os defeitos dos equipamentos, evitando-se deixá-los paralisados;
- O não atendimento dos prazos implicará em sanções administrativas previstas em contrato.

A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviço, individualmente para cada equipamento, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas. O relatório deverá conter no mínimo:

- Local/Tag;
- Identificação motor, alternador e USCA;
- Data da visita técnica;
- Resumo das atividades desenvolvidas;
- Lista de peças substituídas;
- Identificações dos profissionais envolvidos;
- Condições de operação dos equipamentos.

3.2. GARANTIAS

3.2.1. Peças: 90 dias de garantia, das peças instaladas pela Contratada.

3.2.2. Serviços: 90 dias para quaisquer falhas ou quebras decorrentes de instalações indevidas pela Contratada.

3.2.3. A garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos equipamentos por parte dos operadores da Prefeitura.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, com reajuste anual de IPCA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será mensal com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços descritos no item 3.1.

5.2. Todos os custos com a logística de entrega (transporte de carga e descarga), encargos fiscais, equipamentos próprios da contratada, relacionados a execução do objeto deste termo de referência serão de responsabilidade da Contratada.

5.3. Os geradores estão localizados nas seguintes unidades pertencentes a Secretaria de Saúde:

5.3.1. UPAM Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Avenida Presidente Vargas nº314, centro – Cordeirópolis SP.

5.3.2. Vigilância Epidemiológica, Avenida Presidente Vargas nº649, Vila Nova Brasília – Cordeirópolis SP.

5.3.3. UBS Maria Tomazella Celotti, Rua Jose Valter Somer nº525, Cascalho – Cordeirópolis SP.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor desta contratação será Regiane Portes Mendes – Secretária Municipal de Saúde, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização. Responsável pelo acompanhamento da execução da ata nos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6.2. O fiscal será Kelen Cristina Ramo Carandina – Diretora de Média e Alta Complexidade, ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor dará ciência a DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas para sanar a falha o defeito apontado.

6.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

6.5. O gestor reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e da proposta da DETENTORA, não obstante a possibilidade de aplicações das sanções cabíveis.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mensalmente.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento Dispensa de Processo Licitatório, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento será menor preço global.

8.2. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Secretária Municipal de Saúde, através dos telefones (19) 3546-9810 tratar com a diretoria administrativa.

É **ALTAMENTE RECOMENDADO** que as empresas licitantes procedam com a visita técnica para tomar conhecimento das condições operacionais e estado de conservação dos equipamentos, assim como dos locais da prestação dos serviços.

Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto, condições de conservação dos equipamentos e dos locais das prestações dos serviços.

8.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços de 3 fornecedores, solicitada mediante e-mail.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
15	01.01.00	3.3.90.39	10.302.111	2001	05	3020000
373	01.01.00	3.3.90.39	10.301.111	2000	05	3010000
1205	01.01.00	3.3.90.39	10.305.111	2002	05	3030000

REGIANE PORTES MENDES
Secretária Municipal de Saúde